



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG Nº 02/ 2023

APROVADO PELA CPPG EM 13/12/2023

Programa de Bolsas de Recém-Doutor para Apoio à Pesquisa, Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Edital de seleção de propostas para a concessão de bolsas de fixação

temporária de recém-doutores para apoio à pesquisa que envolva as coleções biológicas da UENF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a todos os interessados a abertura de inscrições para bolsas de fixação temporária de jovens doutores no âmbito do “**Programa de Bolsas de Recém-Doutor para Apoio à Pesquisa, Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**”, para atuarem na manutenção de coleções biológicas de relevância para pesquisa, tecnologia e inovação, junto a grupos de pesquisa, consolidados ou emergentes, em funcionamento na Universidade, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. FINALIDADE

- I. Apoiar projetos que visem dar suporte à organização, informatização, gestão e divulgação de coleções biológicas institucionais já existentes e consideradas de relevância para pesquisa, tecnologia e inovação, junto a grupos de pesquisa da UENF, consolidados ou emergentes; estimular a realização de projetos de pesquisa vinculados de forma clara e inequívoca às ações estratégicas da manutenção de acervos na UENF.
- II. Propiciar a absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em P,D&I, para atuarem em projetos de pesquisa que tenham foco em acervos biológicos;
- III. Oportunizar a construção de conhecimento e estratégias de ação em coleções biológicas elencadas no presente edital pelos grupos de pesquisa da UENF;
- IV. Aprimorar os procedimentos de documentação e informatização das atividades de rotina das coleções biológicas, de forma a permitir a rastreabilidade do processamento das amostras e de distribuição dos acessos, bem como de controle da conformidade do material biológico;
- V. Apoiar as atividades de pesquisa com a preservação da biodiversidade brasileira.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- a) Implantar sistemas de informatização e gestão das coleções biológicas institucionais existentes;
- b) Melhorar e ampliar as atividades de rotina das coleções biológicas da UENF, por meio da incorporação de tecnologias adequadas para caracterização (taxonômica e tecnológica), preservação, controle de acervo, controle de qualidade, distribuição de acessos autenticados, entre outras;
- c) Enriquecer os acervos das coleções biológicas da UENF, por meio de conservação, coleta e intercâmbio de material;
- d) Fortalecer e diversificar os grupos de pesquisa institucionais;
- e) Elevar quantitativamente e qualitativamente a produção técnico-científica dos pesquisadores inseridos em pesquisa, desenvolvimento e inovação em projetos com coleções biológicas relevantes para o crescimento da UENF;
- f) Contribuir no avanço da manutenção e divulgação de coleções biológicas de importância estratégica para o desenvolvimento sustentável, econômico e social do país.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

1. São elegíveis propostas para apoio às coleções biológicas institucionais existentes, cujo acervo se enquadre na definição apresentada no item 4.1 deste edital.
2. O coordenador da proposta deverá ser um docente do quadro permanente e com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, e que exerça a função de curador ou participe do conselho de curadoria da respectiva Coleção, sendo os demais participantes considerados colaboradores associados.
3. O coordenador do projeto deve demonstrar larga experiência no tema proposto, e exercerá efetivamente a função de supervisor do bolsista recém-doutor, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas pelo bolsista junto à instituição.
4. Somente docentes credenciados, como permanentes em programas de pós-graduação da UENF, nas modalidades *stricto sensu* (Acadêmico ou Profissional) poderão participar do presente edital. Os docentes que não tiverem vínculo com programas de pós-graduação da UENF NÃO poderão participar deste edital.
5. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada ausência de cumprimento dos critérios de elegibilidade do proponente.
6. O bolsista deverá ter dedicação exclusiva ao projeto no *campus* da UENF;
7. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem no tema proposto ou não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS

São entendidas como Coleções Biológicas recursos biológicos organizados e as respectivas informações associadas, na forma de coleções botânicas ou zoológicas, coleções de recursos genéticos vegetais, animais ou de microrganismos, de interesse estratégico para a pesquisa, divulgação científica e para a preservação e conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, e que apresentem caráter institucional.

5. TIPOS DE COLEÇÕES A SEREM APOIADAS

5.1. Para atender aos Objetivos deste edital foram elencadas vagas nas seguintes coleções:

Coleções	Cota de Bolsas
Coleções Botânicas (Herbário, Xiloteca, Palinoteca)	3
Coleções Zoológicas (Vertebrados, Invertebrados)	5
Coleções Microbiológicas (Bacterioteca e Micoteca)	3
Coleções de Plantas e de Sementes	3
Total	14

5.2. Na apresentação da proposta, o candidato deverá indicar claramente em qual área de coleções dentre as apresentadas no item 5.1 deste edital deseja concorrer.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Para o **coordenador** da proposta e supervisor do bolsista:

- a) ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação e experiência na formação de recursos humanos;
- b) ser coordenador responsável por apenas uma proposta no edital. No caso de haver duas ou mais propostas com um mesmo docente como coordenador, todas as propostas serão desclassificadas.
- c) ter vínculo empregatício/funcional, como docente concursado do quadro permanente da UENF, conforme lista emitida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) da UENF;
- d) ser docente vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (como permanente da UENF e apresentar experiência com materiais de coleções biológicas).
- e) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de Dezembro de 2023; CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação da proposta;

6.2. Para o **candidato**:

- a) ser responsável por apenas uma proposta no edital. Candidatos que apresentarem inscrição em mais de um Tema da proposta serão desclassificados;
- b) possuir o título de doutor em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão julgadora do edital;
- c) tempo de titulação no doutorado de 54 meses no máximo. Não poderão concorrer candidatos que tenham defendido seu doutorado em período superior a 54 meses a partir do ingresso no curso, exceção feita para os casos de licença maternidade ou médica, desde que devidamente comprovados com documentação pertinente;
- d) disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de dezembro de 2023; CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação da proposta;
- e) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil (neste caso, portador de visto temporário ou permanente), sem vínculo empregatício;
- g) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto de pesquisa;
- h) não possuir vínculo empregatício;
- i) não acumular a bolsa de pós-doutorado do presente edital com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, no caso da proposta aprovada;

j) candidatos que já tiveram bolsa recém-doutor da UENF só poderão concorrer se tiverem apresentado relatório final e não apresentarem nenhum débito em relação ao Programa de bolsas Recém-Doutor;

k) candidatos que já tiveram qualquer modalidade de bolsa da UENF só poderão concorrer se estiverem adimplentes com a instituição, ou seja, se não tiverem nenhum débito com a instituição

l) **bolsistas ativos** aprovados no edital Recém-Doutor ProPPG 02/2022 e 01/2023 não poderão participar desta chamada.

m) No caso específico de candidatos que receberam bolsa de recém-doutor UENF anteriormente, **edital 04/2021**, o candidato deverá incluir na submissão as “Atividades desenvolvidas” relativas ao acervo, participação em disciplinas da graduação, entre outras, do período da bolsa Recém-doutor UENF concedida anteriormente.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) Carta do candidato dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação demonstrando o interesse, a motivação e as habilidades que o credenciam a pleitear a bolsa de recém-doutor. Deve conter: nome completo do candidato; números de CPF e RG; telefones de contato incluindo celular; e-mail; Laboratório e Programa de Pós-Graduação ao qual o projeto se vincula; título do projeto proposto e nome completo do supervisor responsável;

b) *Curriculum Lattes* do candidato atualizado em formato PDF (*Portable Document Format*);

c) Carta de aceite do supervisor, devidamente assinada, em formato PDF;

d) Documento comprobatório da existência da coleção, como por exemplo, regimento do funcionamento, página eletrônica da coleção, ou citação da coleção em publicações como referência ao depósito do material biológico, em formato PDF;

e) Plano de Trabalho proposto para o candidato, em formato PDF. O Plano de Trabalho (contendo título; resumo; justificativa; objetivos; metodologia; cronograma de atividades; referências bibliográficas), deve ter no máximo 20 páginas. O Plano de Trabalho deverá ter aderência à área de formação do candidato e de atuação do supervisor, assim como estar dentro do escopo deste edital;

f) Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, e assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a) em formato PDF. No caso do candidato estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, um documento (assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação) que comprove o agendamento da defesa para ocorrer até 21/03/2024 deverá ser apresentado.

ATENÇÃO: a implementação da bolsa só poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de defesa com a aprovação do candidato, dentro do prazo estipulado para a entrega de documentos para implementação da bolsa, que vai de 23/03/2024 até 26/03/2024 Não serão implementadas bolsas para os candidatos sem defesa concluída e aprovada até a data de **21/03/2024**.

g) Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF;

h) Cópia do CPF e identidade. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substitui a carteira de identidade e o CPF em formato PDF;

i) Anuência do Coordenador do Programa de Pós-graduação da UENF em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF.

j) Anuência do chefe do laboratório da UENF em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF.

k) No caso específico de candidatos que receberam bolsa de recém-doutor UENF, edital **04/2021**, enviar arquivo em PDF das “Atividades desenvolvidas” relativas ao acervo, participação em disciplinas da graduação, entre outras, do período da bolsa Recém-doutor UENF concedida anteriormente” (máximo 10 páginas, modelo livre).

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às **23h:59min do dia 16/02/2024**, seguindo o calendário do item 12:

a) No ato da inscrição deverão ser anexadas ao formulário as cópias digitalizadas dos documentos necessários **em formato PDF**.

b) Formulários preenchidos após o prazo estabelecido não serão considerados;

3. Inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão homologadas pela ProPPG e não seguirão para análise pelo Comitê de Avaliação.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta de pelo menos três docentes da UENF ou de outra instituição, que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, e/ou Cientistas do Nosso Estado da FAPERJ, ou equivalentes, indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. A análise seguirá os critérios de produção técnico-científica do candidato (Peso 3), produção técnico-científica do supervisor (Peso 3) e mérito da proposta (Peso 4);

9.2. Em relação ao mérito da proposta serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto e infraestrutura disponível), atendimento à temática de coleções biológicas, e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação regional;

9.3. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação no mérito da proposta; maior pontuação na produção científica do supervisor; maior pontuação na produção científica do candidato, e menor tempo médio de defesa no doutorado do candidato;

9.4. A seleção será regida por este edital e executada com o apoio de uma comissão avaliadora indicada pela ProPPG. A aprovação será comunicada por meio de publicação na página oficial da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UENF (<http://uenf.br/posgraduacao/>) em tempo hábil para a implementação da bolsa, conforme cronograma divulgado no presente Edital.

10. BOLSA E DURAÇÃO

O candidato selecionado receberá bolsa de recém-doutor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite máximo de 12 (doze) meses, no caso de disponibilidade de recursos. O valor da bolsa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

11. PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Instruções para o encaminhamento da documentação serão publicadas junto ao resultado final. A falta de encaminhamento de documentos em tempo hábil estipulado por este Edital poderá acarretar em não implementação da bolsa, eliminação do(a) candidato(a) e convocação de suplentes em lista de espera.

11.2. No ato da entrega da documentação para a implementação da bolsa, não serão aceitas cartas ou declarações de agendamento de defesa de doutorado. A defesa já deverá ter ocorrido e serão aceitos, além de diploma, a ata da defesa ou declaração do Coordenador do Programa, afirmando que a defesa já foi realizada e aprovada por banca examinadora.

Os atendimentos para esclarecimentos serão feitos exclusivamente por e- mail (proppgposdoc@uenf.br)

12. CALENDÁRIO E PRAZOS

CRONOGRAMA Edital ProPPG 02/2023	Prazo
Lançamento do Edital	14/12/2023
Inscrição	15/01/2024 a 16/02/2024
Análise documental e homologação pela ProPPG	19/02/2024 a 23/02/2024
Resultado da Homlogação	26/02/2024
Apresentação de Recurso	27/02/2024
Avaliação de recurso e homologação final	28/02/2024
Análise e julgamento pelo Comitê Julgador	04/03/2024 a 14/03/2024
Entrega do resultado na ProPPG	15/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	18/03/2024
Apresentação de Recursos	19/03/2024
Avaliação de Recursos	22/03/2024
Resultado final	22/03/2024
Entrega de documentos para implementação da bolsa na ProPPG	23/03/2024 até 26/03/2024
Assinatura do termo de outorga	27/03/2024 a 31/03/2024
Implementação da bolsa	01 de abril 2024

*O não comparecimento nas datas estabelecidas e a falta de documentos poderá acarretar em não implementação da bolsa e convocação de suplentes em lista de espera.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Após o término da bolsa, o bolsista terá até 30 (trinta) dias para entregar o relatório final do desenvolvimento do projeto, com a anuência do supervisor, sob pena de devolução dos recursos recebidos em caso de descumprimento.

14.2. As publicações contendo resultados decorrentes de projetos apoiados no presente edital devem conter menção ao financiamento recebido.

14.3. Cotas de bolsas não utilizadas serão redistribuídas entre os tipos de coleções, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

14.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que excederem o número de vagas previstas para o tipo de coleção no qual foi selecionado comporão uma lista de espera e poderão ser chamados para preencher vaga no caso de desistência de outros candidatos, seguindo-se a ordem da lista de classificação.

14.5. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no ano-exercício de 2024.

14.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 13 de Dezembro de 2023

Maura Da Cunha

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maura da Cunha, Pró-Reitora**, em 14/12/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65220611** e o código CRC **34286CE1**.